



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2133/2011

“Concede reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo.”

ERNANE BILLOTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica concedido reajuste de caráter geral aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no percentual de 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) sobre os valores atuais, a partir de 1º/05/2011.

Artigo 2º- O reajuste estabelecido é extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

São Sebastião, 26 de maio de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 18/2011*